

Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO

Considerando que as empresas abaixo apresentaram erros materiais em face dos documentos apresentados relativos as suas respectivas propostas, a Comissão de Licitação em atendimento ao princípio da isonomia, encaminhou e-mails abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis elas possam encaminhar novos documentos nos termos a seguir:

1- EMPRESA BRA Engenharia Eireli- Representante Legal- Bruno Rodrigues Albuquerque:

A empresa em tela apresentou uma proposta de R\$ 2.717.951,78 (dois milhões setecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme se constata na tabela acima, no entanto, a soma dos itens (que são encontrados a partir do valor unitário e os quantitativos), não correspondem ao valor proposto à administração. Verifica-se, portanto, "erro material", ou seja, houve equívoco ou inexatidão relacionado a aspectos objetivos no caso, no cálculo. A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, **desde que não ensejem a alteração do valor global originalmente proposto;**

2- EMPRESA GEO ENGENHARIA LTDA, Representante Ludmylla Domingues Siqueira :

A empresa apresentou proposta de R\$ 2.665.042,42 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil, quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), estando a planilha orçamentária em conformidade com a proposta, além da composição do BDI. O seu cronograma físico-financeiro apresentou erro material, sendo considerado para o ato o Acórdão do TCU, *ipsis litteris* :ACÓRDÃO 830/2018.

"A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto."

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE CASTRO CAVALCANTE, Gerente Especial**, em 30/03/2022, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028826945 e o código CRC E2FDEA75.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP
74805-100 - (62)3201-3953.



Referência: Processo nº 202217576001013



SEI 000028826945